



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública
Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador

NOTA TÉCNICA Nº 14/2021-CGSAT/DSASTE/SVS/MS

Orientações às equipes de Vigilância em Saúde do Trabalhador, Cerest, profissionais do SUS, empregadores, trabalhadores e demais interessados sobre a implementação de ações para prevenção e resposta a surtos de *Influenza* e outras doenças respiratórias em ambientes de processos de trabalho de frigoríficos.

1. **APRESENTAÇÃO**

1.1. Os frigoríficos, indústrias dedicadas ao processamento de carne e aves, são setores econômicos cujos ambientes e processos de trabalho podem apresentar características e fatores de risco que favorecem a transmissão de doenças respiratórias infecciosas, como a Covid-19 e a *Influenza*. Alguns exemplos são: trabalho desempenhado em ambientes fechados, pouco ventilados e resfriados; longas jornadas; proximidade física nos postos de trabalho e espaços compartilhados, como refeitórios, vestiário e locais de descanso; falta ou uso inadequado de equipamentos de proteção individual (EPI); compartilhamento de transporte, instrumentos e ferramentas, entre outros (Barbieri et al., 2020; Hawkins, 2020; CDC, 2021).

1.2. Para evitar a disseminação da *Influenza* ou outras doenças respiratórias transmissíveis em frigoríficos, as recomendações são as mesmas já estabelecidas nos normativos vigentes e reforçadas em documentos oficiais durante a pandemia de Covid-19, principalmente relacionadas às boas práticas de manipulação e fabricação de alimentos, vacinação e medidas de proteção não farmacológicas, como distanciamento físico, etiqueta respiratória, lavagem das mãos e a limpeza frequente de equipamentos e utensílios.

1.3. Por isso, é importante que cada Vigilância em Saúde do Trabalhador, em níveis estadual e municipal, assim como os próprios frigoríficos, se organizem e definam planos de ação para a prevenção e o enfrentamento de ameaças potenciais à qualidade de seus produtos e saúde dos seus trabalhadores. É preciso que as organizações avaliem as suas práticas, a necessidade de reforço em algumas condutas ou mesmo a implementação de novos procedimentos.

1.4. Nesse sentido, este documento tem por objetivo orientar a elaboração de Planos de Ação e fazer orientações em Vigilância em Saúde do Trabalhador para ações de Prevenção e Resposta a Surtos de *Influenza* e outras doenças respiratórias em frigoríficos. As orientações são direcionadas tanto para profissionais da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast), dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) e demais atores da Vigilância em Saúde do Trabalhador (Visat), assim como para gestores e trabalhadores de frigoríficos. Esta nota traz informações gerais sobre a *Influenza*; orientações para organizações e trabalhadores para o direcionamento de ações para prevenção e em casos de surtos de *Influenza* ou outras doenças respiratórias; além das medidas a serem adotadas pelos Cerest para responder a surtos de *Influenza* em indústrias de processamento de carne e aves e orientações de como promover ambientes e processos de trabalho seguros e prevenir a transmissão de doenças respiratórias em frigoríficos.

2. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A INFLUENZA**

2.1. **INFLUENZA: CARACTERÍSTICAS GERAIS**

2.1.1. É uma doença infecciosa respiratória aguda que pode apresentar sintomas similares a gripes, como: febre, coriza, tosse, cefaleia e mal-estar. Pode ocorrer durante todo o ano, mas possui comportamento sazonal e

apresenta aumento no número de casos nos meses mais frios.

2.1.2. Nos casos mais graves, o paciente pode apresentar dispneia ou taquipneia; persistência ou aumento da febre após 48h; hipotensão arterial; desidratação e resultar em óbito, caso não seja tratada oportunamente. As complicações mais comuns são: pneumonia bacteriana, sinusite, otite, desidratação, piora de doenças crônicas, entre outros.

2.1.3. A excreção viral ocorre no período de incubação e seus níveis decrescem em torno de uma semana, junto à intensidade dos sintomas. A administração de terapia deve ser feita nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas.

2.1.4. Um cartão-síntese com as informações mais importantes sobre a *Influenza* (anexo I 0024630673) foi elaborado pelo Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde. Recomendamos que esse cartão informativo seja amplamente compartilhado com as organizações, trabalhadores e todos os demais interessados. Bem como os cartões-síntese referentes às ações de resposta a serem desencadeadas pelos Cerest em surtos em frigoríficos (anexo II 0024630680) e em surtos de *influenza* em frigoríficos (anexo III 0024630679).

2.2. CONFIRMAÇÃO DO CASO

2.2.1. Para o correto manejo clínico da *Influenza*, é preciso considerar e diferenciar os casos de síndrome gripal (SG) e síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

2.2.2. Na SG o indivíduo apresenta febre de início súbito, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e pelo menos um dos seguintes sintomas: cefaleia, mialgia ou artralgia, na ausência de outro diagnóstico específico.

2.2.3. Já na SRAG, o indivíduo de qualquer idade, com síndrome gripal (conforme definição anterior) e que apresente dispneia ou sinais de gravidade como: saturação de SpO2 <95% em ar ambiente; desconforto respiratório; aumento da frequência respiratória; piora nas condições clínicas de base; hipotensão em relação à pressão arterial habitual.

2.3. DIAGNÓSTICO

2.3.1. O diagnóstico clínico da *Influenza* pode ser realizado frente a sinais e sintomas da doença e a confirmação laboratorial deve ser realizada. Considerando a pandemia de Covid-19, recomenda-se a testagem de todos os casos suspeitos e, em caso de descarte, realizar investigação laboratorial para verificar o tipo de *influenza* (painel viral).

2.3.2. Recomenda-se, ainda, verificar se houve vacinação para *Influenza* entre os casos suspeitos. Considerando a data de início de sintomas e a possível confirmação laboratorial, os casos devem ser encaminhados para tratamento e medidas cabíveis no ambiente de trabalho.

2.4. RECOMENDAÇÃO AOS TRABALHADORES COM SÍNDROME GRIPAL

2.4.1. Para casos suspeitos de síndrome gripal de *Influenza*: Permanecer em afastamento temporário por 24 horas, podendo retornar às atividades após descarte laboratorial e ausência de sinais e sintomas. Importante salientar que esse afastamento será em casos de suspeita de *Influenza*, devendo descartar outras síndromes como a Covid-19, no qual o afastamento pode ser mais prolongado.

2.4.2. Frente à confirmação laboratorial, recomenda-se o afastamento do trabalho por sete dias para tratamento e reabilitação, com retorno após nova avaliação em clínica médica e ausência de sinais ou sintomas suspeitos de *influenza*.

2.5. MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS

2.5.1. Cobrir o nariz e a boca com máscara descartável em ambientes abertos e fechados.

2.5.2. Descartar lixo e materiais que tenham sido expostos a secreções.

2.5.3. Lavar as mãos com água e sabão após tossir ou espirrar.

2.5.4. No caso de não haver disponibilidade de água e sabão, usar álcool a 70%.

2.5.5. Evitar tocar olhos, nariz ou boca.

2.6. VACINAÇÃO

2.6.1. Após o controle do quadro de síndrome gripal, sugere-se a vacinação, quando não realizada anteriormente, pois o controle da *influenza*, Covid-19 e outras doenças respiratórias requer vigilância qualificada, somada às ações de imunização anuais, direcionadas especificamente aos grupos de maior vulnerabilidade e com maior risco para desenvolver complicações.

2.6.2. A vacinação anual contra *influenza* é a principal medida utilizada para se prevenir a doença, porque pode ser administrada antes da exposição ao vírus e é capaz de promover imunidade durante o período de circulação sazonal do vírus reduzindo o agravamento da doença.

2.6.3. É recomendada vacinação anual para *Influenza*, mesmo que já tenham recebido a vacina na temporada anterior, pois observa-se uma queda progressiva na quantidade de anticorpos protetores. Essa recomendação é válida mesmo quando a vacina indicada contém as mesmas cepas utilizadas no ano anterior.

2.6.4. É importante ainda que todos os trabalhadores tenham a vacinação atualizada das duas doses de Covid-19, em decorrência da exposição aos riscos anteriormente relatados.

3. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CASOS E SURTOS DE DOENÇAS INFECCIOSAS EM FRIGORÍFICOS

3.1. Fortalecer as ações da SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), estimulando-as a elaborar plano de ação com procedimentos de orientação aos trabalhadores.

3.2. Estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão de doenças respiratórias infecciosas nos ambientes de trabalho, como a Covid-19 e *Influenza*, e disponibilizar aos trabalhadores e suas representações, quando solicitados. Essas orientações devem incluir: medidas de prevenção nos ambientes de trabalho, nas áreas comuns da organização, no transporte de trabalhadores (quando fornecido pela organização); ações para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com doenças respiratórias infecciosas; instruções sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória.

3.3. Estabelecer procedimentos para que os trabalhadores possam reportar à organização (inclusive de forma remota) sinais ou sintomas compatíveis com doenças respiratórias infecciosas, bem como estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

- a) criar canais para comunicação com os trabalhadores sobre o aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a *Influenza* ou Covid-19 e contato com caso confirmado ou suspeito; e
- b) realizar triagem na entrada do estabelecimento e dos veículos compartilhados em todos os turnos de trabalho, podendo utilizar medição de temperatura corporal e rastreamento de sintomas ou contatantes de caso suspeito ou confirmado, antes que os trabalhadores iniciem suas atividades ou entrem no veículo.

3.4. Informar os trabalhadores próprios ou terceirizados, prestadores de serviços e visitantes sobre as doenças respiratórias, como a *Influenza* e Covid-19, incluindo as formas de transmissão, sinais e sintomas, grupos de risco e medidas de prevenção da transmissão no ambiente de trabalho e na comunidade.

3.5. Manter registro atualizado, à disposição dos órgãos de fiscalização, com informações sobre:

- a) trabalhadores por faixa etária e sexo;
- b) casos suspeitos;
- c) casos confirmados;
- d) trabalhadores contatantes;
- e) período da infecção, afastamento e retorno;
- f) medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção de doenças.

3.6. Em relação aos equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI), é obrigação das organizações:

- a. Adquirir os equipamentos de proteção adequados aos riscos de cada atividade e aprovados pelo órgão nacional competente;
- b. Orientar e capacitar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- c. Exigir seu uso;
- d. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e
- f. Registrar o seu fornecimento ao trabalhador.

- 3.7. Desenvolver e/ou revisar periodicamente todos os procedimentos de uso, paramentação e desparamentação, higienização, acondicionamento e descarte dos equipamentos de proteção.
- 3.8. Orientar todos os trabalhadores sobre a higienização correta e frequente das mãos com água e sabonete ou álcool a 70%, bem como evitem tocar superfícies com alta frequência de contato.
- 3.9. Disponibilizar recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de trabalho, nas áreas de circulação de pessoas, áreas comuns, refeitórios e vestiários, incluindo água, sabonete líquido, toalha de papel descartável e lixeira de abertura não manual, ou álcool.
- 3.10. Orientar os trabalhadores sobre o não compartilhamento de itens pessoais e a adotarem outras medidas de higiene, como evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos, usar máscara de proteção facial e praticar etiqueta respiratória, incluindo utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.
- 3.11. Adotar medidas para garantir o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias. Se esse distanciamento não puder ser implementado, deve-se reforçar a proteção individual dos trabalhadores (com máscara cirúrgica ou PFF2 e proteção facial) ou instalando divisórias impermeáveis entre os postos de trabalho, por exemplo.
- 3.12. Adotar medidas para evitar a aglomeração de trabalhadores na entrada e saída do estabelecimento, filas e locais de espera, com sinalização para que os trabalhadores mantenham sua localização e o respectivo distanciamento.
- 3.13. Promover a limpeza e desinfecção frequente das instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, pontos de grande contato, áreas comuns e locais de trabalho, principalmente no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro.
- 3.14. Priorizar a ventilação natural dos locais de trabalho e das áreas comuns, promovendo ao máximo a exaustão e a troca de ar dos recintos. Em ambientes climatizados, utilizar o modo de renovação de ar, evitando-se a recirculação de ar interior.
- 3.15. Durante a higienização de ambientes refrigerados, colocar os exaustores em potência máxima, visando aumentar a taxa de renovação de ar.
- 3.16. Privilegiar a realização de pausas psico-fisiológicas em ambientes externos arejados ou em ambientes não artificialmente refrigerados, com adequada renovação de ar e sem aglomeração de trabalhadores.
- 3.17. Nos refeitórios, deve-se evitar o compartilhamento de utensílios sem a devida higienização; promover distanciamento entre as pessoas na fila e nas mesas, a higienização das mãos antes de se servir e a utilização de máscaras; realizar a higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha; instalar protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço; e distribuir os trabalhadores em diferentes horários.
- 3.18. Quando o transporte de trabalhadores for fornecido pelo empregador, deve-se orientar os trabalhadores sobre o uso de máscara de proteção durante sua permanência no veículo, manter preferencialmente a ventilação natural, reforçar a higienização, bem como implantar procedimentos para comunicação, identificação e afastamento de trabalhadores com sintomas de agravos respiratórios compatíveis com *Influenza* ou *Covid-19* sempre antes do embarque no transporte para o trabalho, visando impedir o embarque de pessoas sintomáticas ou contatantes próximos de casos confirmados. Além disso, deve-se manter registro dos trabalhadores que utilizam o transporte, listados por veículo e viagem.

4. ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES E TRABALHADORES DE COMO PROCEDER EM CASOS DE SURTOS DE DOENÇAS INFECCIOSAS EM FRIGORÍFICOS

- 4.1. As síndromes gripais, como a *Influenza* e a *Covid-19*, são doenças respiratórias transmissíveis que possuem modos de transmissão muito semelhantes, sendo principalmente inalação de gotículas e aerossóis e, em menor escala, através do contato com superfícies contaminadas. É importante reforçar que os cuidados de higiene e biossegurança são necessários não apenas nos ambientes internos das organizações e postos de trabalho, mas também fora da empresa.
- 4.2. Os fatores de risco presentes nos ambientes e processos de trabalho e, portanto, as orientações de prevenção e controle dos riscos ocupacionais também são muito semelhantes. As recomendações apresentadas a seguir foram extraídas de documentos oficiais do Ministério da Saúde; Ministério da Economia; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância em Saúde (Anvisa).

4.3. RECOMENDAÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES NA RESPOSTA À OCORRÊNCIA DE CASOS E SURTOS

- 4.3.1. Elaborar plano de ação do evento, incluindo estratégias para a identificação precoce de casos suspeitos e confirmados, rastreamento de contatantes próximos, ações de apoio aos trabalhadores e medidas para garantir a segurança física e mental, bem como estabelecer critérios claros para o afastamento e retorno seguro ao trabalho.
- 4.3.2. Reforçar procedimentos de segurança e encorajar os trabalhadores quanto à comunicação imediata de qualquer sintoma, principalmente respiratório, bem como o adoecimento por qualquer tipo de síndrome gripal pelo trabalhador, familiar ou contatante próximo.
- 4.3.3. Encaminhar para o ambulatório médico da organização (SESMT), quando houver, ou para um serviço de saúde, os casos suspeitos para avaliação e acompanhamento adequado.
- 4.3.4. Realizar a testagem de todos os trabalhadores que relatarem sinais ou sintomas para doenças respiratórias e afastá-los (ou solicitar trabalho remoto), até o descarte do caso. Em caso de confirmação do caso, aguardar a plena recuperação do trabalhador para que este possa retornar ao trabalho.
- 4.3.5. Orientar os trabalhadores sobre o afastamento e retorno ao trabalho, bem como garantir a manutenção da remuneração durante o afastamento.
- 4.3.6. Descrever todos casos de síndrome respiratória ocorrido entre trabalhadores da empresa e manter registro atualizado e à disposição dos Cerest e órgãos de fiscalização.
- 4.3.7. Intensificar as orientações de biossegurança a todos os trabalhadores próprios da empresa ou terceirizados, incluindo: medidas de prevenção de acidentes e riscos laborais e proteção à saúde, como a vacinação, distanciamento físico, higiene pessoal, etiqueta respiratória, uso de máscaras de proteção facial em ambientes compartilhados ou que haja contato com outros trabalhadores ou público.
- 4.3.8. Reforçar as medidas de segurança e limpeza dos ambientes de uso compartilhado, instrumentos e equipamentos, bem como adotar medidas para limitação de ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos, incluindo instalações sanitárias, refeitórios e vestiários.
- 4.3.9. Divulgar amplamente, entre os trabalhadores, informações confiáveis sobre síndromes gripais, como sintomas, formas de contágio, medidas de prevenção e controle no ambiente laboral e fora dele, etc.
- 4.3.10. Avaliar a necessidade de reforçar as medidas de proteção individual e coletivas, com especial atenção aos setores da empresa onde ocorreram os casos/surto.
- 4.3.11. Conferir se todos os trabalhadores da empresa estão com o esquema vacinal para síndromes gripais em dia e, se não, promover a vacinação de todos os trabalhadores, considerando as recomendações do Ministério da Saúde.
- 4.3.12. Levantar informações sobre os contatantes, as atividades realizadas, o local de trabalho e as áreas comuns frequentadas pelo trabalhador suspeito ou confirmado de Influenza ou outra doença transmissível.
- 4.3.13. Priorizar o trabalho remoto e teletrabalho, sempre que possível, principalmente para os trabalhadores com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações por Influenza e durante a ocorrência de casos/surtos na organização ou em algum setor específico. Quando não for possível, providenciar atividade ou local que reduza o contato de indivíduos de grupos de risco com outros trabalhadores e o público.
- 4.3.14. Priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações e aglomerações nos ambientes de trabalho.
- 4.3.15. Avaliar e corrigir possíveis situações de risco que possam ter favorecido a ocorrência dos casos/surto, como a lotação e ventilação dos transportes de uso coletivo fornecidos pela empresa, aglomeração em áreas de uso comum, como refeitórios, áreas de descanso, etc.
- 4.3.16. Suspender as visitas em unidades, salvo casos absolutamente necessários.
- 4.3.17. Apoiar as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e os Cerest no processo de investigação epidemiológica e de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho (VAPT) na organização.
- 4.3.18. Quando houver a paralisação das atividades de determinado setor ou do próprio estabelecimento por situações de surto de doença contagiosa, antes do retorno ao funcionamento deve-se: avaliar possíveis situações que possam ter favorecido a contaminação dos trabalhadores nos ambientes de trabalho e corrigi-las imediatamente; reforçar as medidas de proteção adotadas; higienizar e desinfetar os locais e postos de trabalho, as áreas comuns e os veículos utilizados pelos casos suspeitos ou confirmados; reforçar a comunicação sobre as medidas de prevenção; reforçar a triagem e o afastamento de casos suspeitos, confirmados e contatantes.

4.4. **RECOMENDAÇÕES AOS TRABALHADORES**

- 4.4.1. Comunicar imediatamente aos superiores ou área responsável, quaisquer sintomas, principalmente respiratórios, bem como o adoecimento de qualquer familiar ou contatante próximo.
- 4.4.2. Reforçar a higienização correta e frequente das mãos, com água e sabonete ou, quando indisponível, com álcool a 70%.
- 4.4.3. Intensificar a higienização e desinfecção de espaços, ferramentas e objetos de uso comum.
- 4.4.4. Conhecer os procedimentos de biossegurança, prevenção de acidentes e cuidados de prevenção às síndromes respiratórias.
- 4.4.5. Utilizar os EPIs corretamente e atentar-se para a maneira adequada de utilização, colocação, retirada, descarte e reuso.
- 4.4.6. Verificar a integridade dos EPIs e informar imediatamente seus superiores (ou setor responsável) ao identificar qualquer problema que comprometa sua eficácia.
- 4.4.7. Evitar contato com outros funcionários, aglomerações e filas fora da empresa, na entrada do turno de trabalho e nos refeitórios.
- 4.4.8. Manter o isolamento social e evitar contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão.
- 4.4.9. Utilizar máscaras fora do posto de trabalho e do ambiente laboral.
- 4.4.10. Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos e não compartilhar objetos pessoais.

5. AÇÕES DE RESPOSTA A SEREM DESENCADEADAS PELOS CEREST EM SURTOS EM FRIGORÍFICOS

- 5.1. Em casos de surtos de *Influenza* e outras doenças respiratórias em frigoríficos ou mesmo outros ambientes de trabalho, a Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (CGSAT/DSASTE/SVS/MS) solicita o apoio para acompanhamento dessas situações pelos Cerest.
 - 5.1.1. Inicialmente deve-se proceder com o levantamento de alguns dados e informações sobre:
 - 5.1.1.1. Organização/frigorífico onde aconteceu o surto: órgão/empresa responsável, com CNPJ da organização principal e das terceirizadas, assim como razão social de todas; documento de Gerenciamento de Riscos, Mapa de Riscos e respectivas especificações; contratos e informações das empresas terceirizadas;
 - 5.1.1.2. Trabalhadores do frigorífico e trabalhadores com casos confirmados de Influenza: listar o quantitativo de todos os trabalhadores que atuam no local e o número exato daqueles com casos confirmados de *Influenza* ou outras doenças respiratórias. Solicitar listagem com nome completo, data de nascimento, organização ou instituição/órgão, função/cargo, atividade desenvolvida; turno/horário de trabalho; quadro vacinal. Verificar se houve um setor afetado predominantemente.
 - 5.1.1.3. Outros frigoríficos no município, assim como trabalhadores destes: fazer busca ativa de outros possíveis casos de *Influenza* ou outras doenças respiratórias que possam estar associadas ao local de trabalho.
 - 5.2. Além do levantamento inicial, algumas ações específicas em Saúde do Trabalhador que o Cerest precisa estar atento, são:
 - 5.2.1. Analisar o perfil sociodemográfico dos trabalhadores afetados, incluindo avaliação de CBO, setor da organização, município de residência, sintomas e data de início, etc. Mapear os fatores de risco e vulnerabilidades. Verificar capacidade de resposta da empresa.
 - 5.2.2. Analisar o perfil produtivo no município no qual o surto foi relatado, para dimensionar o impacto nas atividades econômicas no município.
 - 5.2.3. Intensificação das atividades de vigilância epidemiológica de *Influenza* e outras doenças transmissíveis relacionadas.
 - 5.2.4. Fazer a sensibilização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) para notificação da *Influenza* e outras doenças respiratórias, assim como a identificação da possível relação com o trabalho, principalmente entre trabalhadores de frigoríficos ou outros ambientes de trabalho que tenham maior risco para a transmissão. Entregar a lista de trabalhadores na RAS para identificação facilitada desses casos relacionados com o surto de *Influenza* no frigorífico relatado.
 - 5.2.5. Notificar todos os casos nas bases oficiais (SIVEP-Gripe). Assegurar que a organização (SESMT) está fazendo isso e/ou garantir que todos os casos sejam notificados. Reforçar com a RAS a importância do

preenchimento do campo ocupação (Figura 1).

1		2	
Data do preenchimento da ficha de notificação:		Data de 1ªs sintomas	
3	UF: _____	4	Município: _____
		Código (IBGE): _____	
5		Unidade de Saúde: _____	
		Código (CNES): _____	
6 CPF do cidadão: _____			
7		8	
Nome: _____		Sexo: <input type="checkbox"/> 1- Masc. 2- Fem. 9- Ign	
9		10	
Data de nascimento: _____		(Ou) Idade: _____	
		1-Dia 2-Mês 3-Ano _____	
12		11	
Raça/Cor: <input type="checkbox"/> 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9-Ignorado		Gestante: <input type="checkbox"/>	
		1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre	
13		14	
Se indígena, qual etnia? _____		É membro de povo ou comunidade tradicional? (Marcar X)	
		15	
		Se sim, qual? _____	
16		17	
Escolaridade: <input type="checkbox"/> 0-Sem escolaridade/Analfabeto 1-Fundamental 1º ciclo (1ª a 5ª série) 2-Fundamental 2º ciclo (6ª a 9ª série)		Ocupação: _____	
		18	
		Nome da mãe: _____	

Figura 1. Ficha de notificação de Síndrome Respiratória Aguda Grave com destaque ao campo ocupação.
Fonte: SIVEP-Gripe.

5.2.6. Para os casos em que for necessária assistência, articular com os SAS (serviços de assistência em saúde - atenção básica, urgência e emergência) o apoio complementar à SES e à SMS na assistência à saúde local, de acordo com a demanda apresentada; no desenvolvimento de ações de atenção à saúde dos grupos vulneráveis (idosos, crianças, gestantes, pessoas com deficiência) e para atenção à saúde mental da população e dos profissionais envolvidos na resposta. Realizar diagnóstico diferencial para *Influenza* (painel viral) e para Covid-19 (testagem para excluir essa possibilidade) para os trabalhadores infectados.

5.2.7. Estabelecer fluxos de atenção para trabalhadores e acompanhamento das Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho (DART).

5.2.8. Avaliar ainda casos de *Influenza* ou Covid-19 recente entre familiares dos trabalhadores infectados e contatar a SMS caso positivo (busca-ativa e rastreamento de contatantes).

5.2.9. Estabelecer fluxo de informação para discussão das necessidades de assistência local: reorganização da rede de atenção; necessidade de infraestrutura e de equipamentos; apoio especializado.

5.2.10. Solicitar abertura pela empresa de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) para os trabalhadores segurados da previdência social.

5.2.11. Desenvolvimento de ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho (VAPT) para avaliar possíveis fatores de risco que possam ter influenciado na ocorrência do surto, incluindo uso compartilhado de transporte, ventilação inadequada, proximidade de postos de trabalho, compartilhamento de instrumentos e ferramentas, aglomeração em refeitórios, dormitórios, áreas de descanso, etc.

5.2.12. Realização de inspeção sanitária em Saúde do Trabalhador para investigação do surto e enviar relatório para a CGSAT.

5.2.13. Avaliar se todos trabalhadores da organização estão vacinados contra *Influenza* e, se não, recomendar à organização que os vacine (preferencialmente adquirindo vacinas na rede privada, com recursos próprios, em caso de estoque limitado dessas vacinas no SUS). Observar que trabalhadores já vacinados podem tomar doses de reforço (avaliar periodicidade).

5.2.14. Além dessas ações, cabe ainda estabelecer fluxo para compartilhamento de informações e apoio técnico.

5.2.15. Fazer o Diagnóstico da situação e definição dos objetivos; a identificação das pessoas a serem informadas prioritariamente; identificação dos atores sociais; identificação das áreas envolvidas na resposta.

5.2.16. Estabelecer fluxo de informações e ações educativas.

5.2.17. Enviar cópia ou o número das notificações realizadas para a CGSAT.

5.2.18. Participar na elaboração dos planos de ação setoriais e interssetoriais do município, de modo a garantir a inclusão de ações e/ou informações que sejam de interesse para a saúde do trabalhador.

6. VIGILÂNCIA DE AMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO EM FRIGORÍFICOS

6.1. Considerando que, ainda que o país tenha conseguido avançar em sua Política Nacional de Imunização (PNI) da população contra os vírus que causam doenças respiratórias, a exemplo da Influenza e da Covid-19, ainda são perceptíveis a ocorrência de surtos dessas doenças em algumas localidades, sobretudo em ambientes de trabalho cuja característica ambiental seja mais restrita e possua ventilação artificial, como nos frigoríficos. Essa realidade evidencia ser necessário que os Cerest estejam atentos e capacitados para atuar na Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho (VAPT), de maneira a antecipar-se aos novos casos e agindo sob o princípio da precaução, ao mesmo tempo em que estes serviços devem adotar em sua atividade de inspeção sanitária em saúde do trabalhador, uma abordagem integral, de caráter transformador, que concorre para a saúde e a segurança dos trabalhadores. Sobre essa necessidade de um olhar apurado e colaborativo para a segurança sanitária dos trabalhadores, é recomendável que em situação de surto, ou em situação de ação de VAPT antecipatória, as equipes considerem verificar a existência, ou recomendar:

6.1.1. O uso de máscaras de proteção facial, de uso obrigatório em todos os locais da empresa. Essas máscaras poderão ser do tipo máscara cirúrgica ou de tecido, esta última desde que fabricada com tripla camada de tecido;

6.1.2. A existência de distanciamento entre trabalhadores nos ambientes em que são desenvolvidas as atividades de trabalho, nos refeitórios, banheiros e em todo espaço das empresas. Nos casos em que o distanciamento não for possível, deverá haver existência de divisórias impermeáveis, ou fornecimento de proteção facial do tipo viseira plástica (*face shield*) ou fornecimento de óculos de proteção, que deverão ser utilizados concomitante ao uso de máscara de proteção facial;

6.1.3. A existência de orientações e registro de treinamentos sobre conduta – que aborde o uso obrigatório de máscara até o seu descarte, a obrigatoriedade da higienização correta das mãos, as condutas e fluxos a serem adotados em caso de suspeita de existência de caso de trabalhador que apresente sintomas gripais, bem como a comunicação do trabalhador de existência de contato direto com caso confirmado de pessoa com Influenza ou outras doenças infectocontagiosas;

6.1.4. Dada a peculiaridade do ambiente de trabalho do frigorífico, que deve ser refrigerado, verificar a existência de mecanismos que façam a filtração e troca do ar que circula no ambiente, atentando para os registros de compra e manutenção dos aparelhos e filtros;

6.1.5. Verificar se a instituição possui, de forma registrada, alternativas para adoção de flexibilização de jornada de trabalho ou horário de trabalho diferenciado para evitar aglomeração de trabalhadores em uma situação de surto ou pandêmico;

6.1.6. Verificar se a instituição dispõe de alternativas de adoção de trabalho diferenciado para aqueles trabalhadores de maior vulnerabilidade, e que devido ao momento de surto, precisem ser colocados em trabalho remoto e outro que não o mantenha em contato direto com outros trabalhadores ou com o público;

6.1.7. Perceber se há disponibilização de local adequado para refeição em que possa ser mantida a adoção de medida de distanciamento mínimo de 1m entre os trabalhadores, ou de utilização de divisórias que resguardem os trabalhadores do contato direto entre eles;

6.1.8. Verificar se há adoção de medidas para evitar propagação de doenças infectocontagiosas no refeitório, como higienização de colheres, conchas e demais utensílios utilizados para servir a comida. A dispensação de luvas plásticas descartáveis, ou o destacamento de pessoa responsável por servir as refeições aos trabalhadores;

6.1.9. A utilização de copos descartáveis no ambiente de refeitório e outros utilizados para que os trabalhadores possam beber água;

6.1.10. Identificar se nos refeitórios há local para lavagem de mãos com sabão líquido e água, devendo os lavatórios terem acionamentos automatizados ou por pedal, medida que deve ser adotada para dispensador de papel toalha e de tampa de lixeiras;

6.1.11. Verificar se há dispensador de álcool gel a 70%, ou outro material para higienização de mãos aprovado pela Anvisa, nos refeitórios, próximos de bebedouro, entradas e saídas, elevadores, banheiros, vestiários e demais ambientes coletivos;

- 6.1.12. Verificar se há orientação sobre o uso correto do EPI de acordo com a especificidade do serviço e quanto à sua troca ou descarte adequado;
- 6.1.13. Verificar se há registro e condição visual, bem como entrevistar trabalhadores a respeito da limpeza recorrente dos locais coletivos e suas estruturas, entendendo que a limpeza deve ser realizada em bancadas, pisos, paredes, escadas, rampas, corredores, corrimãos, botões de elevador e passagens dos locais de trabalho;
- 6.1.14. Conhecer por registro e entrevista de trabalhadores, se as estações de trabalho são higienizadas entre um turno e outro;
- 6.1.15. Verificar a existência e o registro de ciência dos trabalhadores a respeito de fluxos para comunicação e afastamento de casos suspeitos e confirmados de doenças respiratórias;
- 6.1.16. Verificar outras questões estruturais, processuais e empíricas que possam afetar a saúde e a segurança dos trabalhadores no ambiente inspecionado, com especial atenção aos processos que possam levar ao adoecimento mental.
- 6.2. As ações acima descritas devem ser observadas pelas equipes sem prejuízo da adoção de outras medidas que sejam julgadas necessárias para a adequação do cenário de trabalho que concorra para o risco à segurança e a preservação da saúde dos trabalhadores.

7. DOCUMENTOS NORTEADORES

- 7.1. Em casos de dúvidas e para maior esclarecimento das medidas a serem tomadas em casos de surtos de Influenza ou outras doenças respiratórias em frigoríficos, é possível consultar diversos documentos e protocolos produzidos no Brasil. Esses documentos têm como objetivo informar a população geral e orientar empregadores e empregados sobre as medidas de proteção necessárias ao enfrentamento de doenças e mitigação de riscos nesse ambiente de trabalho.
- 7.2. Algumas Normas Regulamentadoras (NR), do Ministério do Trabalho e Emprego, são especialmente importantes para o trabalho realizado em frigoríficos, como: a NR 6, sobre EPIs; a NR 24, sobre condições sanitárias e conforto nos locais de trabalho; e a NR 36, sobre segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados.
- 7.3. Além disso, o “Protocolo de tratamento de *Influenza*”, publicado pelo Ministério da Saúde em 2018, traz diversas informações mais gerais sobre a doença e condutas necessárias para o seu enfrentamento.
- 7.4. Mais recentemente, durante a pandemia de Covid-19, diversos documentos, guias, boletins e protocolos foram publicados pelo Ministério da Saúde, Anvisa, Ministério da Economia e Ministério do Trabalho e Emprego com medidas de prevenção e controle da infecção em ambientes de trabalho. Alguns deles são especialmente importantes e direcionados para a indústria de processamento de carne e aves, como as “Orientações gerais aos trabalhadores e empregadores do setor de frigoríficos em razão da pandemia da Covid-19” do Ministério da Economia; a NOTA TÉCNICA Nº 18/2020, sobre “Covid-19 e as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos”, e NOTA TÉCNICA Nº 23/2020, sobre “Uso de máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do Covid-19”, ambas da Anvisa, que apresentam recomendações para as organizações do ramo de alimentos.
- 7.5. Além desses documentos, outros materiais informativos podem ser consultados para o acesso mais rápido a informações sobre Influenza e ações de VISAT em casos de surtos em frigoríficos (Figuras 2, 3 e 4).

8. CONCLUSÃO

- 8.1. Conforme exposto, é evidente a necessidade de que sejam implementadas as orientações aqui fornecidas para que a Visat consiga alcançar os trabalhadores e gestores de frigoríficos. É preciso fortalecer as ações de prevenção, proteção e promoção da saúde específicas para esses trabalhadores, com estratégias intra e intersetoriais que envolvam as vigilâncias e todos os níveis de assistência, além de outros setores para além da saúde.
- 8.2. Chama-se ainda a atenção para que os Cerest ou referências de VISAT sejam protagonistas e retaguarda técnica especializada na articulação e na qualificação de ações que almejam resguardar a saúde e a integridade dos trabalhadores que são foco do conteúdo deste documento.
- 8.3. A CGSAT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo e-mail: cgsat@saude.gov.br ou pelo telefone: 61-3315-3678.

FLÁVIA NOGUEIRA E FERREIRA DE SOUSA

Coordenadora-Geral de Saúde do Trabalhador

Ciente e de acordo,

JANAÍNA SALLAS

Diretora -Substituta

Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

REFERÊNCIAS

Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 18/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA: COVID-19 e as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos. Brasília. Abril, 2020. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AL/Artigos/NT%2018.2020%20-%20Boas%20Pra%CC%81ticas%20e%20Covid%2019-1.pdf>

Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA: Uso de máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do Covid-19. Abril, 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 6/2018: Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-06.pdf>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 24/2019: Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/norma-regulamentadora-no-24-nr-24>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 36/2018: Segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/norma-regulamentadora-no-36-nr-36>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de *Influenza*: 2017. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 49 p: il. ISBN 978-85-334-2590-3. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Trabalho. Ofício Circular Nº 1162/2020/ME. Orientações gerais aos trabalhadores e empregadores do setor de frigoríficos em razão da pandemia da COVID-19. Brasília. Mar. 2020. Disponível em: https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/orientacoes_sit_strab_frigorificos_0.pdf

CDC - Centers for Disease Control and Prevention. Meat and Poultry Processing Workers and Employers: Interim Guidance from CDC and the Occupational Safety and Health Administration (OSHA). June 11, 2021. Acessado em: 20/12/2021. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/organizations/meat-poultry-processing-workers-employers.html>



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Nogueira e Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Saúde do Trabalhador**, em 03/01/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Sallas, Diretor do Depto de Saúde Ambiental do Trab. e Vigilância das Emerg. em Saúde Pública substituto(a)**, em 03/01/2022, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sau.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024614633** e o código CRC **61C3EB33**.

Referência: Processo nº 25000.187751/2021-95

SEI nº 0024614633

Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador - CGSAT
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br